DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 5
Atos Administrativos 6
Convênios 6
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Outros atos de concurso/processo seletivo 11

Poder Legislativo 11
Atos Legislativos 11
Decreto Legislativo 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

RICARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

LEOPOLDO CEZAR QUINARELI
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE FERREIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

DANIELE PIMENTEL DE OLIVEIRA BRAATZ
Assessora de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

LUCAS CARVALHO PINHEIRO
Assessor de Políticas Públicas

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

RUDISSON MARCELINO MARTINS RODRIGUES
Assessor de Políticas Públicas

MARIA BEATRIZ MENDES P. CAPISTRANO DA COSTA
Assessora de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
ÁLVARO ROBERTO DE BARROS
BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
JOEL CAMILO DOS SANTOS
ARILEIDE DA SILVA
JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
LAURIANE ROSA
THIAGO DE BARROS LOPES

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1240, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

AUTÓGRAFO Nº 80, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

PROJETO DE LEI 78, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARI0VAÍ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal
02.07 Secretaria Municipal de Cultura
02.07.01 Gestão na Promoção Atividades Culturais/Esportivas
13.392.0007.2022 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 404 (FR91) = R$ 120.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 405 (FR91) = R$ 10.000,00
Total ..... = R$ 130.000,00

Total Geral..... = R$ 130.000,00

Art. 2° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) o superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 3º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão atualizadas no Plano Plurianual – PPA; na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 04 de outubro de 2022.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 139, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de cargo de natureza política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. DANIELE PIMENTEL DE OLIVEIRA BRAATZ, portadora do RG nº 59.355.030-4, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR DE GOVERNO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 04 de outubro de 2022.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 178, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor em cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ADRIANO BRITO MIRANDA, portador do RG nº 27.919.147-9, Matricula nº 2647, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 04 de outubro de 2022.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

CONVÊNIO PRO SANTA CASA II

CONVÊNIO N° 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

Convênio que entre si celebram o Município de Taquarivaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, tendo por objeto a suplementação de recursos financeiros inerentes ao Programa Pro Santa Casa 2

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de Taquarivaí/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n° 60.123.049/0001-63, com sede na Rua Benedito Paulino Nogueira, nº 001, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Carlos Souto de Barros**, portador da cédula de identidade RG 26.972.963-X, inscrito no CPF sob nº 996.203.328-49, e pelo Secretário Municipal da Saúde, **Sr. Lucas de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG n.º 45.854.926-5, inscrito no CPF sob n.º 394.545.048-94 ambos residentes e domiciliados na cidade de Taquarivaí/SP, doravante denominado como **MUNICÍPIO**; e, de outro, a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, inscrita no CNPJ sob nº 49.797.293/0001-79, e no CREMESP sob nº 03572, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 433, Centro – Itapeva/SP, neste ato representada pelo seu **Provedor em Exercício Sr. Wilson Kasemodel**, portador da cédula de identidade RG nº 4.471.278-9, inscrito no CPF sob nº 017.888.338-72, doravante denominada **CONVENIADA**; tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n° 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado o presente convênio visando à suplementação dos recursos financeiros relacionados ao Programa Pro Santa Casa 2, conforme as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

1.1. O presente convênio tem por objetivo estabelecer a cooperação do **MUNICÍPIO** para suplementar os recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde à **CONVENIADA**, por meio do Convênio Estadual n° 00253/2020 (Processo SES-PRC-2019/13265), destinados a promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de Itapeva, para fazer face às despesas de custeio relacionadas ao consumo e à prestação de serviços, dentro do Programa Pro Santa Casa 2, e conforme as disposições do Plano de Trabalho que o integra.

1

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Em razão do convênio, assume o **MUNICÍPIO** a atribuição de repassar à **CONVENIADA** os recursos financeiros aqui estabelecidos, acompanhando, controlando e avaliando a execução das atividades contempladas no Programa Pro Santa Casa 2, juntamente com os demais gestores envolvidos, por meio do Colegiado de Gestão Regional de Itapeva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

3.1. Em razão do convênio, assume a **CONVENIADA** as seguintes atribuições:

a) Providenciar os recursos materiais, humanos e tecnológicos suficientes para, dentro de sua capacidade técnica e física, prestar assistência médica e hospitalar de referência aos atendimentos demandados pelos usuários do SUS;
b) Atender usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
c) Assumir sua responsabilidade dentro do sistema de referência e contrarreferência que, de acordo com a pactuação dos gestores regionais, assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência disponíveis;
d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do SUS;
e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos contados de 01/01/2022 a 31/12/2022.

4.2. Considerando que o presente convênio tem como causa a prestação continuada de serviços de caráter público, visando ao atendimento de interesses mutuamente perseguidos pelos partícipes, poderá qualquer dos convenentes, mesmo durante sua vigência, denunciar sua rescisão, notificando o outro, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, durante os quais permanecerá em vigor o convênio, inclusive para o repasse dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O **MUNICÍPIO** repassará à **CONVENIADA**, a título de subvenção social, para suplementar as despesas de custeio dos serviços aqui contemplados, recursos financeiros num montante total de **R$ 29.948,76** (vinte e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 12 parcelas de **R$ 2.495,73** (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) cada uma, a serem depositadas todo dia 15, por meio de transferência para a seguinte conta bancária de titularidade da **CONVENIADA**:

- Banco do Brasil (001), agência 2414 - 7, conta corrente n° 0006858-6

2

5.2. A subvenção social onerará a seguinte classificação orçamentária:

02. ***Prefeitura Municipal***
02.04 ***Secretaria Municipal de Saúde***
02.04.01 ***Gestão do Fundo Municipal de Saúde***
10.301.0004.2007 ***Manutenção do Bloco de Atenção Básica***
3.3.90.39 ***Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica***
Fontes de Recurso ***01 – 02 - 05***
Aplicação/Variação ***301.000 – 301.003 – 301.000***
Fichas da Despesa ***72 – 73 - 76***

5.3. A conta corrente indicada para depósito das subvenções será destinada especialmente para o Programa Pro Santa Casa 2, percebendo os recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde e dos demais gestores participantes.

5.4. Os recursos destinados à remuneração dos serviços especializados contemplados neste convênio não eximem o **MUNICÍPIO** do repasse dos demais recursos estabelecidos nos demais convênios formalizados, e nos respectivos aditivos.

5.5. As partes se comprometem a repactuar o repasse dos recursos necessários toda vez que houver vulneração ao equilíbrio econômico-financeiro deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **CONVENIADA** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I. Apresentação anual, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da transferência, de relatório das atividades desenvolvidas, do demonstrativo das receitas e despesas, e da relação dos gastos relativos ao exercício em análise, aprovado pelo respectivo Colegiado de Gestão Regional.

II. Prestação de contas anual, apresentada até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da transferência dos recursos, por meio de demonstrações contábeis da ENTIDADE e de conciliação bancária da conta indicada no convênio, referentes ao exercício anterior, com aprovação pelos órgãos fiscais internos, atestando a exatidão quanto à aplicação do montante transferido e à correção de sua movimentação na conta específica identificada neste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente convênio não estabelece obrigações contrapostas entre um e outro partícipe, apenas estabelecendo ações combinadas para o provimento de um interesse comum, de forma suplementar aos convênios celebrados entre a **CONVENIADA** no âmbito do SUS.

7.2. Os recursos destinados ao presente convênio serão vinculados ao custeio e manutenção das atividades assistenciais da **CONVENIADA**, não prejudicando a percepção, por esta, dos demais recursos provenientes do SUS, inclusive aqueles

voltados à produção assistencial ambulatorial e hospitalar, apurados por meio do SIA/SUS e SIH/SUS, e por meio de outros programas e convênios formalizados com o **MUNICÍPIO** e/ou outros gestores do SUS.

7.3. A **CONVENIADA** deverá envidar esforços para proporcionar a humanização da assistência, estabelecendo protocolos e rotinas operacionais para priorizar os casos mais graves, evitando-se, na medida de sua capacidade, a demora injustificada dos atendimentos.

7.4. O **MUNICÍPIO** se compromete a, dentro de suas possibilidades, incrementar o aporte de recursos aqui previstos, em situações de calamidade pública ou em qualquer outra situação excepcional que implique no aumento imprevisível e transitório da demanda pela utilização dos serviços de referência ora conveniados junto à **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1. As partes elegem a Comarca de Itapeva como foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios provenientes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 3 (três) dias, contados de sua assinatura.

E, por ser o presente a fiel expressão da vontade neste ato manifestada, firmam-no os partícipes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos de direito.

Taquarivaí/SP, 03 de outubro de 2022.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal
CPF nº 996.203.328-49

Wilson Kasemodel
Provedor em Exercício
CPF nº 017.888.338-72

Testemunhas:

1) _____
nome: Lucas de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: CPF 394.545.048-94

2) _____
nome:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA
OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS INERENTES AO PROGRAMA PRO SANTA CASA II.

ADVOGADO (S)André Augusto Golob Fernandes /N°309.220 OAB: *(SP)*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAQUARIVAÍ, 03 de outubro de 2022.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE
Nome: RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
CPF: 996203328-49 RG: 26.972.963-X
Data de Nascimento: 08/11/1956
Endereço Residencial: MARIA SOUTO DE PROENÇA, 148, CENTRO
E-mail institucional: gabinete@taquarivai.sp.gov.br
E-mail pessoal: rcbsouto@gmail.com
Telefone:(15) 3584-1029

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE
Nome: RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
CPF: 996203328-49 RG: 26.972.963-X
Data de Nascimento: 08/11/1956
Endereço Residencial: MARIA SOUTO DE PROENÇA, 148, CENTRO
E-mail institucional: gabinete@taquarivai.sp.gov.br
E-mail pessoal: rcbsouto@gmail.com
Telefone:(15) 3584-1029

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA
Nome: WILSON KASEMODEL
Cargo: PROVEDOR
CPF: 017.888.338-72 RG:4.471.278-9
Data de Nascimento:
Endereço residencial: R: Santos Dumont, 433
E-mail institucional: administracao@santacasadeitapeva.org.br
E-mail: administracao@santacasadeitapeva.org.br
Telefone: (15) 3521-9501

Assinatura: _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade:

Tomada de Preço nº. 07/2022, 09h00min do dia 24 de outubro de 2022 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÃOES ELETRICAS, SPDA E DADOS NA REFORMA DA ESCOLA MANOEL YUKITO KITAMURA, BAIRRO DAS PEDRINHAS.

Retirada do edital no site www.taquarivai.sp.gov.br ou Prefeitura de Taquarivaí/SP, sito à Rua Benedito Paulino Nogueira, Nº 01, Centro. Informações pelo Telefone: (15) 3534 – 1195.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ – SÃO PAULO, torna pública a ERRATA de matéria veiculada no Diário Oficial do Município, www.imprensaoficialmunicipal.com.br, na forma a seguir descrita: Matéria: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO N.º 04/2022. Data da Publicação: 03 de outubro de 2022. Edição do Diário Oficial do Município: 686A. Páginas: 02.

Fazendo-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

Área:		EDUCAÇÃO			
CLAS.	ÍNDICE MA	NOME	Nº INSC.	NOTA ATRIBUÍDA AO PERÍODO DO CURSO	MÉDIA DAS DISCIPLINAS CURSADAS
3º	1,50	Daniele de Oliveira Nunes	009	6,00	0,00

LEIA-SE:

Área:		EDUCAÇÃO			
CLAS.	ÍNDICE MA	NOME	Nº INSC.	NOTA ATRIBUÍDA AO PERÍODO DO CURSO	MÉDIA DAS DISCIPLINAS CURSADAS
3º	1,50	Daniele de Oliveira Lima	009	6,00	0,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Taquarivaí, São Paulo, 04 de outubro de 2022.
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Taquarivaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ-SP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 281, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprova e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Taquarivaiense a Ilustríssima Senhora Maria Helena de Oliveira Andrade Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Taquarivaí.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 3 de outubro de 2022; 30º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

.....